



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 SIAPF N° 0485.750-36-MCMV E GUADALAJARA 2 SIAPF N° 0511.391-50-MCMV, DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, conforme os prazos, especificações e quantitativos especificados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante a Lei 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/19, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", sob regime de execução indireta **empreitada por preço unitário**, em virtude das especificidades dos veículos e da contratação, no intuito de atender aos **SERVIÇOS DOS RESIDENCIAIS GUADALAJARA 1 SIAPF N° 0485.750-36-MCMV E GUADALAJARA 2 SIAPF N° 0511.391-50-MCMV, DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 O objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MES	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO GLOBAL 12 MESES
01	VEICULOS TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1000, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ANO MODELO A PARTIR DE 2020 (COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA) COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM DE ATÉ 60 KM/DIA	01	12	1800	R\$ 7.820,42	RS 93.845,04
02	VEICULOS TIPO PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1000, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, ANO MODELO A PARTIR DE 2020 (COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, PEÇAS E	01	12	3000	R\$ 8.580,19	RS 102.962,28



CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA) COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM DE ATÉ 100 KM/DIA						
TOTAL GERAL						RS 196.807,32

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, c/c com o art. 3º do Decreto nº 10.024/2019 e do anexo V, item 2.7, da IN 05/2017;

5.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

5.3 Trata-se de serviços comum continuado, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

5.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

5.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

6.1.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

6.1.2 Indicar o valor MENSAL unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

6.1.3 Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

6.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;



6.1.5 Apresentar na proposta a garantia do serviço, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses;

6.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange falha na prestação dos serviços e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO**;

6.1.7 Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

7.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

7.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

7.4 A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

8. DECLARAÇÕES

8.1 **Declaração de que possui disponibilidade de RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito conforme este Termo de Referência.

8.2 Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação.

9. PRAZO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

9.1 O serviço licitado deverá ser iniciado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Rua João Alfredo, 63, Centro, Paudalho – PE, para efetivar a respectiva entrega, quando então apresentará a nota fiscal

correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação;

9.1.1 A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Paudalho, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

9.2 O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **Secretaria de Assistência Social**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

9.4 Não serão aceitos máquinas/veículo diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com qualquer tipo de avaria;

9.5 Caso, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos itens/veículos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 02 (dois) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos veículos/máquinas**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

11.1 Fornecer o serviço contratado de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

11.2 Colocar à disposição do **MUNICÍPIO**, os meios necessários à comprovação da qualidade das Máquinas/veículos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

11.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

11.4 Responsabilizar-se pelas garantias do serviço objeto da licitação dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

11.5 Declarar, detalhadamente, a garantia dos itens cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive:

11.5.1 O prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação efetuada;

11.5.2 Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

11.6 Responsabilizar-se pela(s) garantias/seguros dos veículos, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

11.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

11.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço contratado, sem prévia autorização;

11.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

11.10 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.12 Responsabilizar-se exclusivamente pela adequada execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa ao Município ou a terceiros;

11.13 Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e as demais recomendações das normas técnicas e da legislação aplicáveis ao objeto do Contrato;

11.14 Contatar a Secretaria de Assistência Social, antes de iniciar os serviços, a fim de acertar os detalhes da execução;

11.15 Submeter-se a todos os procedimentos definidos pela fiscalização da Secretaria de **Assistência Social** até a conclusão de todos os serviços contratados;

11.16 Recrutar e fornecer toda mão-de-obra direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

11.17 Providenciar, antes do início dos trabalhos, que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como, atender às demais exigências da Previdência Social e da legislação trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem

aplicáveis;

11.18 Facilitar todas as atividades de fiscalização da Secretaria de **Assistência Social** e dos órgãos de fiscalização e controle, fornecendo todas as informações e elementos eventualmente solicitados em até 05 (cinco) dias;

11.19 Manter, obrigatoriamente preposto aceito pela Secretaria de **Assistência Social** para representá-la durante o período de execução dos serviços do Contrato, o qual deverá ser indicado pela Contratada em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura do Contrato;

11.20 Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo à solicitação por escrito da Secretaria de **Assistência Social**, que esteja embarçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada prejudicial para a execução dos serviços;

11.21 Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e formalidades necessários relacionados à execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O início da contratação ocorrerá a partir da data da assinatura do contrato;

12.2 A prestação dos serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**;

12.3 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao especificado no **Anexo deste Termo de Referência**;

12.4 Os veículos deverão estar devidamente registrados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo **DENATRAN** e **DETRAN**;

12.5 O prazo de início dos serviços será de no máximo **05 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do Contrato e de acordo com a solicitação formal do órgão;

12.6 Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto neste termo de referência, deve(m), o(s) licitantes(s) submeter os fatos, por escrito ao Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

13. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

13.1 Todos os veículos deverão receber a adequada e devida **manutenção preventiva e/ou corretiva**, conforme recomendações do fabricante;

13.1.1 Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à **CONTRATADA** prestar **manutenção preventiva e corretiva**, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso conforme recomendações do fabricante;

13.1.2 As **manutenções preventivas** ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**, ocasiões em que deverá a **CONTRATADA** providenciar a substituição imediata das máquinas, equipamentos e veículos por outro similar ou superior;

13.1.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato;

13.1.4 Executar **manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos**, incluindo os serviços, lavagem externa e higienização interna, conserto de pneu, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

13.1.5 Fornecer combustível, lubrificantes, peças, bateria, pneus e câmaras de ar, revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva (funilaria, pintura, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e etc), **seguro**, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo;

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

14.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste termo;

14.2 Rejeitar os itens/veículos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

14.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens/veículos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

14.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;

14.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo;

14.8 Garantir instalações para a guarda das máquinas, equipamentos e veículos locados;

14.9 Garantir que a utilização das máquinas, equipamentos e veículos locados será adstrita às atividades do contratante;

14.10 Arcar com as despesas de combustível, decorrentes da locação das máquinas, equipamentos e veículos;

14.11 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;



14.12 Atestar as Faturas /Notas Fiscais;

14.13 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

14.14 Sempre que achar conveniente solicitar informações do andamento do contrato, bem como pelo recebimento dos veículos;

14.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15. DO REAJUSTE DO CONTRATO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços Médios – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

16. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

16.1 A forma de pagamento da locação será efetivada em parcelas mensais de acordo com o respectivo boletim de medição realizadas pela fiscalização da Secretaria de **Assistência Social**.

16.2 A CONTRATADA deverá apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para aprovação da Secretaria de **Assistência Social**, com aval da fiscalização, os Boletins de Medição das atividades executada, bem como, os veículos, utilizados com as respectivas formas de medição mensal efetivamente trabalhada, para efetivação do pagamento;

16.3 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e aprovação dos serviços executados pela Comissão de Fiscalização juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.4 As medições serão efetuadas ao final da execução dos serviços, sendo que, a somatória para conclusão final se dará no último dia útil de cada mês pela Fiscalização que deverá encaminhá-la à Contratada para emissão da fatura correspondente.



17. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

- 17.1 As Empresas Licitantes deverão apresentar Planilha de Composição de Preços, por item licitado.
- 17.2 As empresas licitantes deverão apresentar composição de BDI.
- 17.3 As Empresas Licitantes deverão computar no valor da sua proposta o valor mensal unitário para cada item.
- 17.4 Deverão estar incluídos no cálculo dos valores acima referidos todas as despesas com mão-deobra, combustível, manutenção dos veículos (preventiva e corretiva, incluindo lavagem e lubrificação), encargos sociais, impostos e taxas, administração, seguro total com franquia, incluso responsabilidade civil, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.
- 17.5 Deverão estar incluídos no cálculo dos valores as manutenções preventivas e corretivas dos veículos, entenda-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, de combustível e de ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo (descrita no manual do veículo) e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1 Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 19.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na seguinte dotação: Funcional Programática: **08.122.0801.2868.0000** - Elemento de Despesa: 33.90.39.00

20. SUBCONTRATAÇÃO:

- 20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto do Contrato.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br



21.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DAS PENALIDADES:

22.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Paudalho, 14 de julho de 2023

Paulo Vanderlei M. Filho
Engenheiro Civil